



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECLARA A UTILIDADE  
PÚBLICA DA “ASSOCIAÇÃO  
GRÊMIO ESPORTIVO  
MONTEBELENSE”.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública da “Associação Grêmio Esportivo Montebelense”, inscrita no CNPJ 43.456.932/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 395, Centro de Monte Belo – MG, entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 13 de fevereiro de 2023.

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
**Prefeito Municipal**

**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor  
Silvano de Paula Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal

Ilustres Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária 02/2023, que declara a Utilidade Pública da Associação Grêmio Esportivo Montebelense, nos termos da Lei Municipal nº. 2.554, de 31 de março de 2011, conforme se segue:

Art. 1º A sociedade civil, associação ou fundação constituída ou em funcionamento no município, com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, pode ser declarada de utilidade pública municipal, desde que comprove, respectivamente:

- I – ata de fundação;
- II – ata de eleição e posse de sua Diretoria;
- III – cópia de seu Estatuto Social;
- IV – que adquiriu personalidade jurídica.

Sendo assim, a referida associação cumpre todos os requisitos previsto na Lei, e por exercer atividade sem fins lucrativos de produção e promoção de eventos esportivos, mais especificamente, em relação à prática de esportiva de futebol, e por colaborar com o desenvolvimento e talento de crianças e adolescentes do município, submetemos o presente projeto a fim de que a Associação Grêmio Esportivo Montebelense seja declarada como utilidade pública, nos termos da Lei.

Certos da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Monte Belo, 13 de fevereiro de 2023.

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
**Prefeito Municipal**

**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

**REQUERIMENTO**

Monte Belo, 13 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor  
Silvano de Paula Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal**:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA “ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO MONTEBELENSE”.

**Justificativa:**

O trâmite em regime especial se faz necessário para que a Administração Pública proceda com os trâmites necessários para conceder subvenção a referida entidade, em obediência ao princípio da legalidade.

Esperando contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, pedimos que o mesmo seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
**Prefeito Municipal**